



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10479/2021

Requerente: AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: RECURSOS



Origem:

Usuário: FERNANDA CRISTINA ROSA

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data/Hora: 15/07/2021 13:34

Observação: Trata-se de protocolo o qual apresenta recurso a empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede a Rua Marques de Olinda, nº2795, bairro: Glória, na cidade de Joinville, CEP: 89.216-100, representada pelo Sr. Rafael Cristiano Wolter, sob fls. 1152/1172.

Em apertada síntese alega a recorrente que apresentou envelope de habilitação e propostas, e que a Comissão Permanente de licitação de posse de seus documentos não incluiu seus envelopes na sessão para julgamento, na data de 01/07/2021 oriundo na Concorrência Pública nº05/2021 - Processo nº38/2021, anexando um recibo nº OD999777424BR da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos -EBCT.

De primeira monta a Comissão Permanente de licitação resta indignada com tamanha falta de inverdade, porém tendo a empresa impetrado um recurso administrativo contra o julgamento da Comissão de licitação, foi baixado diligência para averiguar os fatos elencados:

1.)Primeiramente verificando os arquivos livro protocolo do estagiário Sr. Cesar Rafael, responsável pelo recebimento de documentos e demais itens enviados via Correio, foi possível verificar que na data de 02/07/2021 deu entrada no Setor de Licitações e Contratos um envelope da empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, que tinha o número do recibo nº OD999777424BR, observe-se que é o mesmo numero da empresa recorrente, recebido pela estagiária Luana Mazetti, conforme fls. 1222;

Ocorre que o Setor de Licitações e Contratos do Município é responsável por manter sob sua guarda os envelopes de habilitação e propostas até data da sessão pública e entrega aos membros julgadores da Comissão Permanente de licitação em todas as licitações realizadas pelo Município de Itapoá.

Colhe-se dos documentos comprobatórios que os envelopes da empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO foi entregue ao Setor de Licitações e contratos um dia após a licitação ser julgada, ou seja, dia 02/07/2021, então como poderia a Comissão Permanente de Licitação ter conhecimento de envelopes de uma empresa que se quer tinha dado entrada no Setor de Licitações e Contratos até a data supracitada.

2.)Dos trâmites administrativos tendo e a licitação sendo julgada no dia 01/07/2021 já no dia 05/07/2021 o Setor de Licitações fez a juntada da cópia da ata de julgamento da sessão pública e encaminhou novamente para a recepção a cargo do Sr. Cesar Rafael, para devolução a empresa de seus envelopes de habilitação e propostas a ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, conforme fls. 1223.

Na tentativa de elucidar os fatos ocorridos foi ouvido o estagiário Cesar Rafael e o mesmo alega que de fato recebeu o envelope da empresa em 30/06/2021, sob postagem nº OD999777424BR, via entrega correio, e que o mesmo só teve tempo de entregar o envelope sob sua posse ao Setor competente em 02/07/2021.

Veja que de fato havia envelopes de licitantes sob a guarda do Município, na data anterior o julgamento da licitação, e simplesmente o responsável agiu de forma desidiosa, pois já havia sido alertado anteriormente sobre a importância de processos licitatórios, e os efeitos que qualquer ato não praticado em tempo hábil necessário pode causar trazendo nulidade de todo procedimento, que já é árduo e moroso, tendo um processo desse porte o tempo estimado para conclusão mais de 60 (sessenta) dias.

Nesta toada seguindo com necessária apuração dos fatos, pois neste momento já sabe-se que não resta afastada a responsabilidade do Município tendo uma empresa sido prejudica em um processo licitatório, sem entrar acerca dos méritos do erros ocorridos, que deverão ser apurados e tomadas as devidas providências pela unidade gestora.

No entanto resta saber a ligação entre a empresa impetrante do recurso administrativo a empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e os envelopes que o Município recebeu da empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO. Pois analisando os documentos apresentados pela recorrente sendo eles: contrato social, e cartão de CNPJ, não há ligação de



filiais, ou nome de fantasia, que demonstrem tratar-se da mesma empresa.

Veja que empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, possui sede a Rua Marques de Olinda, nº2795, bairro: Glória, na cidade de Joinville, CEP: 89.216-100, e a empresa o qual poderia se interessar em agir contra ao erro do Município seria a empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, com sede a Rua Jardim Esperança, Bairro Carianos, na cidade de Florianópolis, CEP: 88.047-665. Ora, verifica-se do próprio recibo juntado pela impetrante que os envelopes partiram da cidade de Florianópolis em 28/06/2021 às 14:40min, restando aqui dúvidas suscitadas.

Registre-se que foi solicitado junto a Agência de correio de Itapoá, o andamento da referida postagem através do Sr. Jean Miguel Grasel, documentos do andamento da devolução para sustentação se realmente tratava-se da mesma empresa, foram juntados aos autos fls. 1214/1221, e 1224/1227, demonstrando que os envelopes recebidos e devolvidos tratam-se da empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO.

Portanto não resta demonstrada o direito de agir da empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por não ser considerada parte do processo.

Em conclusão, salvo melhor juízo, smj, entendo que deve ser apurada a conduta da empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA frente a empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO para averiguação se não há práticas de conluio entre empresas no intuito de fraudar licitações. Uma vez caracterizada a reprovabilidade da conduta, e a avaliação de existência de má-fé é requisito essencial à culpabilidade, portanto remeto os autos do processo a autoridade superior conforme Decreto Municipal nº3479/2018, Sra. Maria Angela Puerari, para providências que entender cabíveis, com sugestão de remeter os autos a unidade Policial investigativa, a abertura de processo interno, ou remessa a Promotoria de Justiça de Santa Catarina, quanto a empresa recorrente.

No mais, medidas de extrema urgência devem ser tomadas administrativamente, pois necessário se apurar os erros cometidos pelo Município contra a empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO, que de alguma forma teve seu direito em participar do processo licitatório subtraído.

Este é o que me parece,
Fernanda Cristina Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

Ass: _____

Fernanda Cristina Rosa
Setor de Licitações e Contratos

Destino:

Usuário: ANGELA MARIA PUERARI

Data/Hora: 15/07/2021 13:34

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 10479/2021
Requerente: AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: RECURSOS

Origem:

Usuário: ANGELA MARIA PUERARI
Repartição: Diretoria de Departamento de Administração
Data/Hora: 16/07/2021 08:52
Observação: Trata-se de tramitação recebida do Setor de Licitações em 16/07/2021 com manifestação da Presidente da Comissão de Licitações relacionada à Protocolo da empresa AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - folhas 1237 e 1238 da Concorrência Pública nº 05/2021 - Registro de Preços nº 16/2021 - Processo nº 38/2021;

Considerando o despacho para que a Diretora de Administração adote as providências que entender cabíveis, solicito PARECER JURÍDICO.

Informo que, com relação à conduta do Estagiário Cesar Rafael o Secretário de Administração Joneir Soares está tomando as providências cabíveis;

Respeitosamente;

Angela Maria Puerari
Diretora de Administração

Ass: _____

(Handwritten signature)

Angela Maria Puerari
Diretora do Departamento
de Administração
Matricula 11737980

Destino:

Repartição: Departamento Jurídico
Responsável: JOSE CARLOS POZZER DE OLIVEIRA
Data/Hora: 16/07/2021 08:52

Ass: _____

Recebido por: Yasmin Lima Zagorski
Matricula 11787252
Estagiária

Data/Hora: 16/07/21 09:19

(Handwritten signature)
Arthur Bordin Sbrissia
Agente Administrativo
Matricula 738600

RECEBIDO

27/07/21



